

no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO o TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 19/2023 considerando que:

1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho foi apreciada e aprovada pela área técnica conforme Nota Técnica Nº 03/2024 - SECTI/SICID/DICID (133462191) constante no processo SEI nº 00001-00055088/2023-73;
2. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 38, §1º, da Portaria MROSC CTI;
3. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) DO EMPREENDIMENTO QI 1 LOTE B

Às dezenove horas do dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Habitações Individuais Sul, QI, lote "B", Região Administrativa do Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, foi realizada de forma presencial Audiência Pública para apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento localizado na QI 1 Lote B. A Audiência Pública foi realizada conforme disposto no Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança do Distrito Federal. Foi aberta a Audiência Pública com o objetivo de apresentar e debater o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do Empreendimento QI 1 Lote B. O Mestre de Cerimônia, Sr. Erick Marcel Silva e Viana, informou que o aviso de convocação da audiência foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 5 e nº 16 nos dias 8 e 23 de Janeiro de 2024, respectivamente, e teve ampla divulgação em jornal de grande circulação da cidade no dia 08 de janeiro de 2024, bem como, foi disponibilizado na página eletrônica da Seduh. Após as informações preliminares, chamou para a composição da mesa: a Sra. Cristiane Gomes Ferreira Gusmão, Diretora da DIEIV/Seduh; a Sra. Valéria de Araújo, Diretora de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional do Lago Sul; a Sra. Rita Maria, Coordenadora de Licenciamento, Obra e Manutenção da Administração Regional do Lago Sul e a Equipe Técnica de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) contratada pela interessada Construtora LUNER LTDA: Sr. Abel Eustáquio R. Soares, Biólogo; Sra. Bruna Gomes, Engenheira; Sr. Fernando Nogueira, Engenheiro; Sr. João Vitor Lopes, Arquiteto e Urbanista. Com a palavra, a Sra. Cristiane Gusmão explicou que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é o instrumento urbanístico para análise prévia dos impactos de empreendimentos de grande porte a serem implantados sobre o ambiente urbano, que ocorre no processo de habilitação de um projeto. Explicou que o projeto passou por uma análise prévia da Seduh para verificação do atendimento da legislação edilícia e da legislação urbanística aplicável ao lote objeto da ocupação, que constatou que o projeto está cumprindo os normativos aplicáveis à aprovação do projeto dentro do lote. Informou ainda que houve três pareceres técnicos apresentados para conferência de termos e atendimentos, direcionados à Diretoria de Gestão do EIV, em que mediante ao terceiro Parecer Técnico de nº 13, Doc. SEI/GDF 130069542, foi autorizado o encaminhamento para etapa de audiência pública, uma vez que todas as exigências e recomendações da CPA/EIV foram devidamente atendidas. Por questão de ordem, foi dada a palavra ao Sr. Luís Seboia, morador do Conjunto 14, Lago Sul. Foi contestado pelo morador o dia e horário programados para a realização da Audiência Pública, tendo sido solicitado uma nova data para realização da mesma. Com a palavra, a Sra. Natanry Osório, Presidente do Conselho Comunitário do Lago Sul, solicitou à Sra. Cristiane Gusmão, alguns esclarecimentos sobre o EIV. Todas as dúvidas foram sanadas e a Presidente do Conselho Comunitário reconheceu que houve transparência em todo rito que precedeu a Audiência Pública e o estudo do EIV em questão. O Sr. Luís Seboia deixou claro que seu descontentamento era em razão da data e horário da audiência e não sobre o conteúdo que estava sendo discutido. O Sr. Luís Seboia deixou claro que seu descontentamento era em razão da data e horário da audiência e não sobre o conteúdo que estava sendo discutido. Foi esclarecido pelo Sr. Erick Marcel Silva e Viana que a Audiência Pública seguiu todo o rito previsto na legislação e, com a palavra, a Sra. Cristiane Gusmão sugeriu que a audiência prosseguisse, e caso houvesse necessidade, uma nova poderia ser convocada. Com a palavra, a Sra. Bruna Gomes, apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento. Informou que o projeto arquitetônico foi analisado e o número do processo de aprovação é o 0146-000840/1999 e o número do processo EIV é o 00390-00002199/2023-41, com Termo de Referência básico de EIV nº 2/2023 - SEDUH/GAB/CPA-EIV. Foi dada continuidade à apresentação informando que, de acordo com o projeto, é uma edificação já construída/instalada; o lote que a edificação se encontra é da tipologia CSII 2 – Tipo B de acordo com a Lei nº 948/2019 e que pode ter uso comercial, prestação de serviços, institucional ou industrial, sendo proibido o uso residencial. O primeiro Alvará de

Construção foi o de nº 209/99, com modificação de área e Alvará de Construção de nº 147 em 2006. A edificação foi ocupada pelo CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no período de 2010 a 2023, e deixou a edificação no mês de julho de 2023. Esclareceu que no momento presente, o prédio se encontra desocupado e que após a regularização edilícia, a edificação assumirá alguns dos usos permitidos pela LUOS. O enquadramento para o EIV se deu em razão da modificação com acréscimo de área superior a 10%, baseado na Lei nº 6.744, de 2020. As mencionadas modificações são referentes à criação de depósitos no 3º subsolo e a cobertura de área pergolada no 1º subsolo, térreo e piso superior. Foi informado que não estão previstas novas obras ou aumento da área edificada. Para condução do estudo de impacto de vizinhança foi explicado que se fez necessário estabelecer as áreas de influência, de acordo com o termo de referência para estudo de impacto de vizinhança emitido pela Seduh, e, sendo assim, foi considerado como área de influência direta (AID) o raio de 500 metros ao redor da edificação, e a área de influência indireta (AII) o raio de 1.500 metros a partir da edificação. Foi executada uma caracterização de vizinhança que conta com 30.446 habitantes, idade média de 42,5 anos, e renda percapta de R\$ 10.979,10, dados esses da Região Administrativa do Lago Sul. A palavra foi repassada ao Sr. João Vitor, para explanar acerca do conforto ambiental, onde a edificação pré-existente não impacta em seu entorno por se tratar de modificações internas. Avaliou-se a AID do empreendimento quanto à radiação incidente e ventilação, por meio de simulação computacional, além de aspectos ligados à arborização da área. O Sr. João argumentou que, embora as áreas envidraçadas apresentem certa reflexividade, entende-se que esta não afeta a vizinhança, uma vez que os pedestres e condutores de veículos transitam a certa distância das fachadas. O estacionamento do empreendimento é composto por blocos intertravados, que apresenta melhor desempenho térmico e visual que o asfalto. Com relação à temperatura do ar, não é verificada a tendência de formação de ilhas de calor, uma vez que as superfícies que concentram calor se restringem às vias de circulação asfaltadas; sobre a velocidade do vento, foram registrados poucos momentos em que houve velocidades acima de 2,5m/s, sendo possível afirmar que a presença da área vegetada contribui para a regulação de temperatura na área, fazendo com que as altas temperaturas se concentrem apenas nas vias asfaltadas, estacionamentos e edificações. O Sr. João Vitor concluiu que na AID do empreendimento não há passivos importantes relacionados ao Conforto Ambiental. No entanto, alguns trechos merecem atenção, pois podem ser qualificados, como o estacionamento do empreendimento em questão – que pode ser mais bem arborizado - e as áreas de solos expostos, que devem ser tratadas, preferencialmente com recuperação da vegetação. Foi repassada a palavra ao Sr. Fernando Nogueira, especialista em Engenharia de Tráfego, para explanar sobre o item Espaços Públicos, Circulação e Transporte, que demonstrou que o empreendimento está fora da zona de alta demanda de tráfego. Foram feitos levantamentos veiculares nas horas de pico da manhã e da tarde, por meio de uma metodologia americana e, fazendo o uso de um software de simulação, observou-se que não houve nada que chamasse a atenção de forma negativa sobre o trânsito para os usos em potencial para a edificação. Foi apresentada uma análise de supressão de um retorno próximo à edificação e uma medida mitigadora de requalificação do estacionamento ao lado da paróquia adjacente, fechando uma entrada do edifício. Com relação ao sistema cicloviário, foi apresentada uma outra medida mitigadora, realizando a conexão dos sistemas cicloviários, readequando os mesmos nos sistemas de acostamentos, para melhor organização geral. Foi apresentado um levantamento das condições de mobilidade (calçadas e acessos), como travessia de pedestres e, como medida mitigadora, foi proposta a readequação de calçadas, principalmente entre as faixas de pedestres, readequando esta de responsabilidade do empreendedor. A palavra foi assumida pela Sra. Bruna Gomes, que iniciou sua fala, expondo questões sobre equipamentos Públicos Urbanos e, em seguida, informou sobre a Pesquisa de Campo realizada com participantes da AID e AII do empreendimento. Foi realizada a aplicação de 200 questionários, em um raio de 1500 metros da edificação, onde 64 participantes eram funcionários do CNPq à época. De um modo geral, houve satisfação com o que diz respeito aos equipamentos públicos e os pontos de insatisfação que foram levantados tiveram relação com: transporte público, iluminação, ciclovias, rampas de acesso, calçadas e qualidade viária. Após as análises foi possível listar os impactos da edificação que demonstraram negativamente questões tais como aumento de fluxo de pedestres, aumento de demanda de estacionamentos, conforto ambiental, vazios urbanos, e com relação a impactos positivos: melhorias de acesso a cuidados médicos, aumento do valor dos imóveis na área, criação de postos de trabalho, impulsionamento da economia local. Após o levantamento, a Sra. Bruna apresentou seis medidas mitigadoras: requalificação da área pública adjacente ao empreendimento, com melhoria na arborização, requalificação do estacionamento constante da URB 18/84, com integração à área pública, criação de ciclovia ao longo da Estrada Parque Dom Bosco – EPDB, implantação de ciclovia para integração da rede cicloviária com o Plano Piloto, adequação de calçadas na EPDB, na AID do empreendimento e elaboração de plano de ocupação para o Parque Urbano da QI 1, projeto a ser submetido à aprovação da SEDUH. O Mestre de Cerimônia, Sr. Erick Marcel deu sequência aos trabalhos abrindo a palavra aos interessados em manifestação oral. O primeiro inscrito, Sr. Carlos Guapindaia, Presidente da Associação de Moradores da QI 5, se manifestou com grande preocupação com relação ao estudo de tráfego e circulação interna do estacionamento. Citou como exemplo o Shopping Gilberto Salomão, afirmando que há uma grande dificuldade na procura de vagas e coloca uma necessidade de se dar uma atenção à circulação interna na área de estacionamento. A Sra. Cristiane Gusmão respondeu relembrando a proposta já apresentada anteriormente, em que foi apresentada uma modificação do estacionamento existente para melhor adequação. O Sr. Fernando Nogueira demonstrou novamente, por meio dos slides, as mudanças propostas no estacionamento do empreendimento, como o

fechamento de uma das entradas para melhoramento do fluxo e readequação, dirimindo a dúvida suscitada. Com a palavra, a Sra. Rita Maria, fez uma observação relacionada às medidas mitigadoras propostas, demonstrando que há propostas similares em andamento na Administração do Lago Sul, como a requalificação do estacionamento existente, uma proposta de um projeto paisagístico para o Plano de Ocupação do Parque da QI 1, que já está sendo analisado. Ela demonstrou desejo de estreitamento e parceria para unir os projetos em andamento com as medidas mitigadoras propostas. O Sr. Erick colocou como relevante a compatibilização de projetos, e se dispõe a estreitar a parceria no tocante à elaboração de projetos em comunicação conjunta. A Sra. Cristiane Gusmão sugeriu que o texto do escopo das medidas seja revisto para incluir referência aos estudos existentes na Administração do Lago Sul e relembra que as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no EIV são de responsabilidade do empreendedor. Finalizadas as etapas de apresentação, perguntas e respostas e inscrições, o mestre de cerimônia agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a audiência. CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO, Diretor(a) de Gestão de Estudos de Impacto de Vizinhança; ÉRICK MARCEL E SILVA VIANA, Equipe Técnica de Estudo de Impacto de Vizinhança.

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

SUSPENDER o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 97/2003, emitido em 18 de dezembro de 2003, para o AV. PARQUE ÁGUAS CLARAS LOTE 75 - ÁGUAS CLARAS/DF, tendo por proprietário ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, processo nº 0132-002802/2003, expedido pela Administração Regional de Águas Claras, em virtude de decisão interlocutória expedida no processo judicial 0714436-91.2023.8.07.0018, anexada ao processo administrativo nº 00390-00001110/2024-18.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 060/2021, emitido em 15 de janeiro de 2021 e a LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA nº 168/2023, emitida em 23 de outubro de 2023, para o endereço: SETOR HABITACIONAL TORORÓ, SANTA FELICIDADE, RESIDENCIAL LE JADIN 01, CONJUNTO 3, NÚMERO 32 - SANTA MARIA/DF, tendo por proprietários VANIA TEREZINHA KOSLYK ALVES PONTES e ALIPIO PINTO PONTES, autor do projeto ANDRÉ ALF FERNANDES e a empresa ALF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, processo nº 00390-00008058/2020-99, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1565/2023, emitido em 05 de dezembro de 2023, para o endereço: SMPW/SUL, QUADRA 05, CONJUNTO 14, NÚMERO 02, UNIDADE F - PARK WAY/DF, tendo por proprietário VALTER DOMINGUES COELHO, autor do projeto FABIO DE SOUSA BARBOSA, processo nº 00390-00009134/2023-26 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado (doc. SEI nº 134515151/134515101).

MARIANA ALVES DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, em atenção à Portaria nº 253, de 03 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2026 da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, aprovado pelo Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação-CGTI/SELDF, para o período de 2023 a 2026.

Art. 2º O PDTIC/SELDF abrange as unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 3º O inteiro teor do PDTIC/SELDF 2023-2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.esporte.df.gov.br/manuais/>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 76ª Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/02/2024, decide:

I - Conceder vistas à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF - Conselheiro Aduino Santos do Espírito Santo, ao Processo nº 00391-00000360/2022-32, de Licenciamento Ambiental do Parcelamento do Solo Urbano Denominado "Reserva do Parque".

II - Em acordo com a deliberação Plenária, o Relato de vistas do Processo deverá ser encaminhado à secretaria de executiva do CONAM/DF até o dia 06/03/2024 e apreciado no CONAM/DF, em reunião extraordinária prevista para o dia 12/03/2024, observado o disposto no artigo 37 do Decreto 38.001 de 2017.

III - Publique-se.

IV - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3759ª; Realizada em: 21/02/2024; Relator: KALINE GONZAGA COSTA; Processo: 00111-00007339/2022-49; Interessado: Arena BSB SPE S/A; Decisão nº 154 A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019, datado de 26/07/2019 e publicado em 31/07/2019, firmado pela Terracap e a empresa Arena BSB SPE S/A, cujo objeto consiste na Concessão de Uso de Bem Público, por parte do Concedente, para gestão, manutenção, modernização e operação/exploração do Centro Esportivo de Brasília, segundo os termos e condições especificadas no referido ajuste contratual, com vistas à recomposição total do equilíbrio econômico-financeiro do supracitado contrato, afetado pelos impactos negativos decorrentes da pandemia de covid-19, conforme pactuado na minuta aditiva, e autorizado pelos arts. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e pelos arts. 147, 150 e seguintes da Resolução CONAD nº 273/2023.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3761ª; Realizada em: 29/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001960/1999; Interessado: Auzenilde Fernandes Chaves ME - Decisão nº: 184/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a Decisão nº 502/2013 - DIRET, de 28/10/2013, que tornou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0142/2007; b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0142/2007, tendo por objeto o imóvel nº 493393-1, denominado Lote 35, Conjunto "F", Quadra 04, Setor de Desenvolvimento Econômico - Ceilândia/DF, conforme Resolução nº 156 - COPEP/DF, de 04/12/2023, que aprovou a revogação e a transferência do incentivo econômico da empresa GRAF-SUL Ltda. - ME, CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-47, para a empresa Auzenilde Fernandes Chaves ME, CNPJ nº 20.725.304/0001-23, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

LEONARDO MUNDIM

Diretor